



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**PARÁ E A UNIVERSIDADE PAULISTA –**  
**UNIP PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NÃO**  
**REMUNERADO.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº: 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS**, matrícula PA1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém e a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, mantida por Assupero Ensino Superior Ltda, com sede na Avenida Paulista, 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada neste ato por sua Vice-reitora, **CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI**, portadora da carteira de identidade nº 15XXX.XXX – SSP/SP e CPF sob o nº 144.XXX.XXX-93, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, designada pela Portaria 01/2022, de 21 de julho de 2022, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos no art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024-GP de 01 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a colaboração mútua entre os partícipes para proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIP, proporcionando aos acadêmicos treinamento prático e aperfeiçoamento técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O estágio obrigatório, definido no Projeto pedagógico do Curso e em suas Diretrizes Curriculares, observadas as normas pertinentes, é entendido como ato educativo supervisionado, que visa à complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando preparação para o trabalho, com vistas ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, inclusive mediante experiências práticas reais no ambiente de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão consideradas alheias ao presente Acordo de Cooperação Técnica quaisquer bolsas e/ou auxílios que venham a ser recebidos pelo estudante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO**

A duração do estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, observadas as normas relativas ao respectivo curso, devendo acompanhar seu calendário acadêmico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O TCE poderá ser renovado, a cada período letivo, mediante Termo Aditivo, até que se alcance o prazo máximo de 2(dois) anos, salvo quando se tratar de estudantes com deficiência.

TJPA-MEM-2022/15076  
LCT

1



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPA-MEM202215076A



TJPA-MEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A carga horária de estágio deverá:

- I - Constar do plano de atividades de estágio, parte integrante do TCE;
- II - Ser compatível com a rotina acadêmica, inclusive com períodos de férias e avaliativos, quando for o caso, de modo a não prejudicar o estagiário;
- III - Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A carga horária de que trata o parágrafo anterior poderá ser de 40 horas semanais, na hipótese de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que tal situação esteja prevista no:

- I - Projeto pedagógico do curso e da IE;
- II - Plano de atividades de estágio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constará no TCE, entre outras que se mostrarem necessárias, as seguintes obrigações do estagiário:

- I - Cumprir fielmente a programação do estágio, de acordo com as condições estabelecidas, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso;
- II - Observar todas as normas internas da concedente, especialmente as relativas ao estágio;
- III - Cumprir a jornada e horário ajustado, procedendo os registros competentes;
- IV - Manter conduta ética adequada;
- V - Preservar o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;
- VI - Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça, bem como os demais cidadãos, com os quais mantiver contato no desempenho das suas atividades;
- VII - Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto a CONCEDENTE, informando, de imediato, quaisquer alterações relevantes;
- VIII - Comunicar ao TJPA, através do supervisor e do Serviço de Acompanhamento de Estágios(SAE), quando houver:
  - a) Interrupção temporária ou permanente do curso, na respectiva IE, por qualquer motivo;
  - b) Conclusão do curso;
  - c) Outros eventos relevantes.
- IX - Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pela Concedente e na hipótese de renovação;
- X - Apresentar relatório de atividades, conforme modelo disponibilizado, submetendo-o à apreciação de seu supervisor e do orientador de estágio;
- XI - Responder pelas perdas e danos causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, bem como provocados por negligência e/ou imprudência;
- XII - ABSTER-SE DE:
  - a) Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
  - b) Ausentar-se do local de estágio no horário de suas atividades, sem prévia autorização do supervisor;
  - c) Retirar qualquer documento ou objeto, que não lhe pertença, do devido lugar, sem prévia anuência do supervisor;
  - d) Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
  - e) Exercer qualquer atividade concomitante no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na Advocacia Pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;
  - f) Realizar, de forma concomitante, estágio em outra organização pública;
  - g) Praticar atos que exponham negativamente o Poder Judiciário;
  - h) Utilizar trajes que sejam atentatórios à imagem da Justiça.

TJPA-MEM-2022/15076  
LCT

2



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27698736-3127 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27698736-3127>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** - As vagas de estágio poderão ser ofertadas em qualquer unidade, judiciária ou administrativa, em todo território paraense, a critério das partes.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- I. Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;
- II. Celebrar Termo de Compromisso como estagiário e como TJPA, no qual conste expressamente:
  - a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;
  - b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;
- III. Disponibilizar professor orientador, devidamente habilitado, para o acompanhamento do estágio e avaliação das atividades;
- IV. Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;
- VI. Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término das atividades de cada estagiário, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos mesmos, que sejam relevantes para a realização do estágio;
- VII. Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo, conforme a Lei 11.778/2008 em seu art. 9º, IV.
- VIII. Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

**Compete ao TRIBUNAL** por intermédio dos magistrados dos Fóruns:

- I. Colocar à disposição da IES, número de vagas de estágio para preenchimento;
- II. Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IES;
- III. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio não remunerado;
- IV. Ofertar instalações adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades do estagiário;
- V. Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar e que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IES;
- VI. Controlar a frequência dos estagiários durante a realização das atividades de estágio;
- VII. ao final do estágio, entregar o Termo de Realização do efetivo exercício, com menção à data de seu início e seu término.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

**5.1** – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107, da Lei 14.133/2021 e Art. 11, § 2º da Instrução Normativa n.º 01/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO**

**6.1** O Termo de Compromisso de estágio rescindir, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

**6.1.2** Término do prazo.

**6.1.2** Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, nos termos da Resolução nº 018/2018.

**TJPA-MEM-2022/15076**  
**LCT**

3



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27899556-3127 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-3127>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPA MEM 2022 15076A



TJPA MEM 2022 15076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6.1.3** Conclusão ou interrupção do curso.

**6.1.4** Postura incompatível com os regulamentos do TJPA e demais normas aplicadas.

**6.1.5** Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

**6.2** Nas ocorrências de qualquer das hipóteses acima, o TJPA comunicará o fato à UNIP, num prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – A gestão e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pelo Serviço de Acompanhamento de Estágios em conjunto com a Coordenadoria dos Juizados Especiais, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objeto.

**7.1.1 Dados dos fiscais do Acordo de Cooperação Técnica:**

**Pelo Tribunal de Justiça:**

Nome: Flávia Queiroz Monteiro

Matrícula: 7010-6

Setor: Chefa do Serviço de Acompanhamento de Estágio

**Pela UNIP:**

Nome: Melissa Guerrera Larrabure

RG: 22.276.839-8

CPF: 257.918.738-32

Cargo: Diretora de Estágios e Carreiras

**CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSO FINANCEIROS**

**8.1** – O presente ACT, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

**8.1.2** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.

**8.1.3** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACT, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

**CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO COMPROMISSO DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1** - Os partícipes, por seus representantes, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/22.

TJPA-MEM-2022/15076  
LCT

4



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27698736-3127 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27698736-3127>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27698736-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27698736-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**10.2** - A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes dos partícipes, empresas afiliadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** - Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1** – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria.

**12.2** – Poderá, ainda, ser rescindido por:

**12.2.1** descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, e

**12.2.2** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

**13.1** - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024-GP, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**13.2** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO**

**14.1** - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

**14.2** - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

**14.3** - O Termo de Adesão será publicado pelo TJP, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos que surgirem na vigência deste presente Termo de Cooperação serão resolvidos por consenso dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua

TJPA-MEM-2022/15076  
LCT

5



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27899556-3127 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-3127>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

assinatura no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, bem como incumbirá ao TJPJ divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial desta Corte na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

17.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 17 de junho de 2024.

**MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI**  
 Data: 28/05/2024 01:08:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI**  
 Vice-reitora da Universidade Paulista – UNIP

Testemunhas  
 Documento assinado digitalmente  
 **THAIS MARTINS PEREIRA**  
 Data: 23/05/2024 14:12:24-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Thaís Martins Pereira Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº 362.627.338-50 CPF nº \_\_\_\_\_

**TJPA-MEM-2022/15076**  
**LCT**



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
 Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
 Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
 Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			<b>CARGO</b> Desembargadora Presidente	<b>MATRÍCULA</b> 1309	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> Assupero Ensino Superior Ltda., mantenedora da Universidade Paulista –UNIP			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 06.099.229/0001-01		
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Paulista, 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI		<b>MATRÍCULA</b> 144.103.748-93	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 15.520.234 SSP/SP	<b>CARGO</b> Vice-Reitora de Administração e Finanças	

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Promover Estágio Obrigatório não remunerado aos discentes da Universidade Paulista -UNIP	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 24 meses, prorrogável com a vontade das partes.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório, aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino proponente	
<b>OBJETIVO:</b> <p>GERAL: Propiciar aos acadêmicos treinamento prático e aperfeiçoamento técnico</p> <p>ESPECÍFICOS: -Colocar em prática o aprendizado acadêmico;-Adquirir experiência e começar a trilhar o caminho da carreira profissional;-Crescimento profissional, através da prática de toda teoria aprendida, tornando muito mais claro a aplicação na prática do conhecimento;-Oferecer suporte aos magistrados e servidores nas atividades diárias da unidade judicial.</p>	



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27698736-3127 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27698736-3127>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03



### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o aumento das demandas judiciais de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, a participação dos discentes dessa Instituição é item indispensável no acesso à justiça no Estado do Pará. Neste sentido, a atuação dos alunos contribui para o processo de democratização da Justiça, além do apoio na tramitação de processos e procedimentos. Ademais, promove a inserção destes em novos espaços, com a possibilidade de aprender na prática, o Direito em sua essência. Tais possibilidades, e embasado no que preceitua a justificação em voga, tem-se amparo para a formalização desse convênio

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar aos estagiários experiência profissional e complementação de aprendizagem oportunizando a vivência da prática profissional em sua formação

### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

### 5. METODOLOGIA

AÇÃO	COMPETÊNCIA
Universo dos acadêmicos estagiários	TJPA/ UNIP
Seleção e apresentação dos estagiários	UNIP
Coordenação Pedagógica/ensino	UNIP
Coordenação técnico-jurídico não processual	TJPA

Coordenação administrativa	TJPA
Orientadores de ensino/técnicos	TJPA/ UNIP
Desenvolvimento, acompanhamento do desempenho dos estagiários no processo de orientação	TJPA/ UNIP
Análise de desempenho e participação dos estagiários	TJPA/ UNIP
Participação e assiduidade no estágio	TJPA/ UNIP
Renovação de estágio	TJPA/ UNIP
Interrupção do estágio	TJPA / UNIP /ESTAGIÁRIO

### 6. DA FISCALIZAÇÃO



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27698736-3127 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27698736-3127>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03



#### **Pelo Tribunal de Justiça**

A fiscalização do convênio será feita pelo Serviço de Acompanhamento de Estágios conjuntamente com os gestores das unidades demandantes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objeto.

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Flávia Queiroz Monteiro

Matrícula: 7010-6

Setor: Chefa do Serviço de Acompanhamento de Estágio

#### **Pela UNIP**

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Melissa GuerreroLarrabure

RG: 22.276.839-8

CPF: 257.918.738-32

Cargo: Diretora de Estágios e Carreiras

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA**

**Compete ao TRIBUNAL** por intermédio dos magistrados dos Fóruns:

- I. Colocar à disposição da IES, número de vagas de estágio para preenchimento;
- II. Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IES;
- III. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio não remunerado;
- IV. Ofertar instalações adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades do estagiário;
- V. Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar e que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IES;



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03



VI. Controlar a frequência dos estagiários durante a realização das atividades de estágio;  
VII. ao final do estágio, entregar o Termo de Realização do efetivo exercício, com menção à data de seu início e seu término.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

### Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;  
II. Celebrar Termo de Compromisso como estagiário e como TJPA, no qual conste expressamente: a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;  
b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;  
III. Disponibilizar professor orientador, devidamente habilitado, para o acompanhamento do estágio e avaliação das atividades;  
IV. Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;  
V. Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;  
VI. Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término das atividades de cada estagiário, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos mesmos, que sejam relevantes para a realização do estágio;  
VII. Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo, conforme a Lei 11.778/2008 em seu art. 9º, IV.  
VIII. Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 18/06/2024 12:31



TJPAMEM202215076A



TJPAMEM202215076A



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.  
Use 3174615.27899556-9360 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27899556-9360>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03



a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2024 à 02/07/2025.

DATA ASSINATURA: 17/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1530.7742 Natureza de Despesa: 449039 e 449051 Fonte: 0150000001 - 0250000001 - 01759000015 - 02759000015 Plano Interno (PI): 105CNM7742E 105RNI7742E 105CNI7742E. FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: PATRICK AUGUSTO MAIA BARREIROS, CPF/MF. 670.627.172-15.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua dos Pariquis, nº 775, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030-690.

ORDENADORA: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 1086888

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 432/2024/GGP/DPG, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, DOE nº 35.152, de 17/10/2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2177441; RE-SOLVE:

Conceder diárias à Servidora Pública abaixo, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e a Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANTONIA MARIA DE FREITAS BRANDÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SANTARÉM-PA	2048493/1	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE	03.091.1530.2333

Para deslocar-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
SANTARÉM-PA	COMUNIDADES RIBERLINHAS "REGIÃO DE RIOS", COMUNIDADES POLO PARUÁ, ATODI E URUCURÉÁ SITUADAS NA ZONA RURAL DE SANTARÉM-PA.	23 a 27/05/2024	4,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 1086727

## TORNAR SEM EFEITO

### PORTARIA Nº 442/2024-GGP-DPG, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando os Processos Administrativos Eletrônicos nº 2024/2204487; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ato de férias da PORTARIA nº 387/2024-GGP-DPG, de 28/05/2024, D.O.E nº 35.840, de 03/06/2024 da Defensora Pública ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO. Id. Funcional: 80845837. PA.: 23/23 Gozo 1º Período: 22/07/2024 a 05/08/2024 – 15 dias. Gozo 2º período: 05/12/2024 a 19/12/2024 – 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1087221

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 015/2024-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, CNPJ/MF sob nº. 06.099.229/0001-01// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica a colaboração mútua entre os participantes para proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIP, proporcionando aos acadêmicos treinamento prático e aperfeiçoamento técnico // Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107, da Lei 14.133/2021 e Art. 11, § 2º da Instrução Normativa nº 01/2024// Recursos: O presente ACT, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes. As despesas necessárias à consecução

do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACT, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe// Foro: Belém/PA // Data da Assinatura: 17/06/2024// Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS– Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1087171

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos dias 05 e 17 de junho de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Senhora Secretária do MPC/PA, Cláudia Guerreiro Salame, ADJUDICA/HOMOLOGA o processo nº 2023/600008, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 - MPC/PA, Id contratação PNCP: 05054978000150-1-000002/2024, com base na Lei nº 14.133/2021, característica SISPP – Eletrônico, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, realizado na plataforma do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, do tipo permanente, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DITI, deste órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas no instrumento, para um período de 01 (um) ano.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO para as empresas:

1. MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ 19.299.157/0001-98, situada à Avenida T2, nº 1810, Quadra 34, Lote 16, Sala 09, Galeria Via T2, Bairro: Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.210-010, Telefones: (62) 3926-2610, correio eletrônico: midasinfopro@gmail.com, foi DECLARADA aceita e habilitada aos ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado Unitário
01	NOBREAK 3KVA, Marca RAGTECH, Modelo NEW EASY PRO COD 4061	UN	20 (vinte)	R\$ 2.359,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
04	SWITCH 48 PORTAS, Marca TPLINK, Modelo TL SG3452XP.	UN	05 (cinco)	R\$ 7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais)

2. E R SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.778.325/0005-47, situada à Avenida Cem, S/N, Quadra 01, Sala 01 – Piso 02, Terminal Intermodal, Serra - ES, CEP 29.161.384, Telefones: (16) 99612-9526, correio eletrônico: ersolucoes@ersolucoes.com.br, foi DECLARADA aceita e habilitada aos ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado Unitário
07	Computador, Marca LENOVO / LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA, Modelo I7-13700F/B760M WIFI/32GB/SSD512GB, Modelo THINKCENTRE M90S SFF Gen 4.	UN	15 (quinze)	R\$ 9.499,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
09	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK - DELL - POWER EDGE R450.	UN	03 (três)	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

3. ORBE SOLUCOES LTDA, CNPJ 49.814.976/0001-97, situada à Avenida Goiás, Nº 759, Sala 204, Quadra 11, Lote 81, Bairro Setor Centro, Goiânia/GO, CEP 74.015-200, Telefone: (62) 3911-3100, correio eletrônico: oslorbe@gmail.com, foi DECLARADA aceita e habilitada ao ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado Unitário
03	NOBREAK 1200 VA, Marca RAGTECH, Modelo NEW EASY WAY 1200VA.	UN	110 (cento e dez)	R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois).

4. 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 766.048/0002-35, situada à Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa - CXPST. 662, Edifício Azzurra Office Tower - Vila Velha - ES, CEP: 29.101.115, Telefone: (61) 3425-1117, correio eletrônico: comercial@3dprojetosdf.com.br, foi DECLARADA aceita e habilitada ao ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado Unitário
10	WEBCAM, Marca LOGITECH, Modelo C925E.	UN	120(cento e vinte)	R\$ 366,50 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3174615.27909718-8622 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3174615.27909718-8622>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 19/06/2024 11:03



TJPA MEM 202215076A

